ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 217

de 29 de dezembro de 1972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICARÁ.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao atendimento da seguinte despesa:

NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.0/4.3.2.4-0.9-Auxilio para obras publicas
Entidade Privadas-Auxílio para construção da Igreja Adventista na vila de Tavares..... Cr$ 2.500,00

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior o exeesso de arrecadação que se verificará no corrente exercício, na importância de Cr$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 29 de dezembro de 1972.

Dr. Telmo Lemos-Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.